

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 28/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Extraordinária de 13 de dezembro de 2010, ao apreciar o pedido constante no(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 4754549-57.2010.8.06.0000, face à suspeição da Dra. Maria Vera Lúcia de Souza Saleri, Juíza de Direito Titular da Comarca de Massapê, declarado(s) no(s) auto(s) do(s) Processo(s) nº 44-56.2010.8.06.0121-0, em trâmite na referida comarca,

RESOLVE designar o Dr. ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS, Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, para, sem prejuízo de suas funções, funcionar no(s) Processo(s) nº 44-56.2010.8.06.0121-0, Ação de Indenização - JE, Requerido por Francisco Alves Dias em desfavor da Empresa Claro, em trâmite na referida comarca, face à suspeição da Juíza Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 130/2011 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500520-36.2011.8.06.0000, RESOLVE lotar MARIA DAS NEVES CARNEIRO PARENTE, Técnico Judiciário, Matrícula nº 93870.1/3, anteriormente lotada no Gabinete do Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva, no Gabinete da Desembargadora Francisca Adelineide Viana, sem prejuízo da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 27/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 13 de dezembro de 2010, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 4754533-06.2010.8.06.0000, em face ao impedimento do Dr. Felipe Augusto Rola Pergantino Maia, Juiz de Direito da Comarca de Itapiúna, declarada nos autos do(s) Processo(s) nº 2577-42.2010.8.06.0103/0, em trâmite na referida comarca,

RESOLVE designar o Dr. DEMÉTRIO SAKER NETO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no(s) autos do TCO - JECCRIM nº 2577-42.2010.8.06.0103/0 instaurado contra Raimundo Vidal Neto, em trâmite na referenciada Comarca, face à suspeição do Juiz Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 53/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010,

RESOLVE conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento-base, com efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2011, ao servidor , Analista Judiciário – Área Judiciária, Matrícula nº 5579.1/9, tendo em vista haver concluído o curso de pós-graduação lato sensu Especialização em Administração Judiciária, na Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de janeiro de 2011.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 131/2011 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições